



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 002/2021 de 26 de janeiro de 2021

Projeto de Lei do Executivo 004/2021 de 18 de janeiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02	Poder Executivo
02.08	Secr. Mun. dos Serviços Gerais, Urbanos e Rurais
02.08.08	Secr. Mun. dos Serviços Gerais, Urbanos e Rurais
04.122.0026.1019.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente – 180
.....	R\$ 200.000,00(+) – Próprio

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02	Poder Executivo
02.99	Reserva de Contingência
02.99.99	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência – 542
.....	R\$ 200.000,00 (-)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 26 de janeiro de 2021.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário

Carlos da Silva
Vice-Presidente

Fernando Marques
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.